



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 518/92 de 21 de Fevereiro de 1992.

Dá autorização ao Prefeito para abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros), com destinação específica para amortização do empréstimo realizado por antecipação da Receita.

O Prefeito Municipal de Capela Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a última cota do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, só seria creditada no último dia do exercício de 1991, e, considerando também ser desejo da administração Municipal, encerrar o exercício supra citado com seus débitos quitados, especialmente o Funcionalismo Público, e, de acordo com a Lei nº 491-Art. 4º-Item III, foi realizado um empréstimo, por antecipação da Receita, no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros), a ser amortizado com recursos do FPM.

Considerando que no orçamento vigente, não consta a verba destinada à amortização de empréstimos.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um crédito especial para suplementar a seguinte verba.

40.0300800332-Amortização de empréstimos.....  
Cr\$ 8.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura financeira do crédito citado no Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos do Superavit Financeiro.

(Continua).





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 21 de Fevereiro de 1992.

*Jose Vânio a 12*

JOSE VÂNIO DE BARROS MORAIS

PREFEITO

*J. C. Toledo*  
JOSE CIBELO TOLEDO ACIOLI

(Sec. de Adm. e Finanças)

Publicado e registrado às fls. *72V* do livro competente.

*M. F. Rodrigues da Silva*  
Maria Francisca Rodrigues da Silva  
Of. de Administração  
Mat. N.º 045

CAPELA  
JOSÉ VÂNIO

